

**Relatório de Avaliação Intercalar do  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas  
da Autoridade da Concorrência  
- Outubro 2024 -**

**1. Enquadramento**

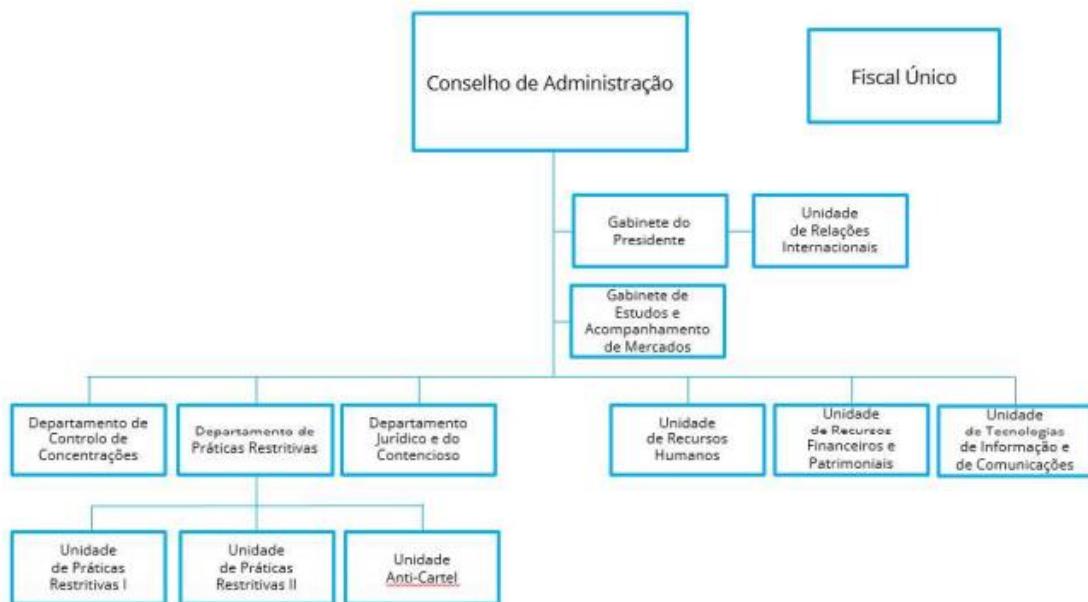
1. Dando cumprimento ao disposto na Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a Autoridade da Concorrência (AdC) elaborou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), aprovado por deliberação do conselho de administração de 9 de fevereiro de 2012, o qual foi atualizado em função da aprovação das Recomendações n.ºs 5/2012 e 1/2015 do CPC, a 14 de dezembro de 2017.
2. A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), veio introduzir alterações ao tratamento da matéria da corrupção e infrações conexas, tendo a AdC conduzido um exercício de revisão do PPR, atualizando-o em conformidade com o novo Regime, por decisão do Conselho de Administração (CA) de 7 de junho de 2023.
3. Atualmente, o PPR da AdC encontra-se em revisão, nomeadamente tendo em conta a publicação entretanto ocorrida do Guia n.º 1/2023 - setembro do MENAC.
4. O PPR encontra-se divulgado, quer na página da internet, quer na página da intranet da AdC, tendo sido comunicado ao MENAC.
5. O PPR acompanha e densifica uma cultura, promovida pela AdC, de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, envolvendo todos os seus quadros, em respeito pelos princípios fundamentais da atividade da AdC, de independência, responsabilidade e transparência, tal como definidos nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, e no Regime Jurídico da Concorrência, constante da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio.
6. É neste contexto, e nos termos do artigo 6.º, n.º 4, al. a) do RGPC, que é elaborado o presente relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

**2. Implementação das medidas preventivas dos riscos elevado ou máximo**

7. A AdC elabora o presente relatório de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo com vista a verificar o grau de implementação das medidas preventivas nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, bem como a previsão da sua plena implementação.

8. A especificação dos riscos e das medidas complementares próprias de cada área de atuação da AdC é apresentada no PPR através de mapas de diagnóstico do risco, nos quais são identificadas as Unidades Orgânicas (UO) e as respetivas atividades que implicam riscos de corrupção e de infrações conexas, os riscos específicos de cada atividade, a probabilidade de ocorrência de um risco (graduação: fraca, média, alta), a gravidade da consequência de um risco ou impacto previsível (graduação: fraca, média, elevada) e as medidas de prevenção adequadas face aos riscos identificados.
9. No âmbito do presente exercício, foi levada a cabo uma análise do grau de implementação das medidas preventivas identificadas nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
10. O grau de implementação foi aferido atendendo à seguinte classificação:
  - (i) Cumprido – desencadeadas as ações necessárias e implementadas as medidas relevantes;
  - (ii) Parcialmente Incumprido – desencadeadas as ações necessárias, sem medidas relevantes integralmente implementadas;
  - (iii) Incumprido – sem ações ou medidas relevantes identificadas e implementadas;
  - (iv) Em Revisão – ações necessárias em revisão para alcançar uma plena implementação.
11. Nas situações pontuais em que a plena implementação não foi alcançada pela AdC, indica-se nos mapas de diagnóstico do risco quais os motivos para tal, bem como as ações previstas para alcançar uma plena implementação.
12. Note-se que a estrutura orgânica da AdC é a que consta do seguinte organograma:

## Estrutura da AdC



13. Neste contexto, apresenta-se, de seguida, o exercício de avaliação intercalar, usando como referências:

**UO** - Unidade Orgânica;

**PO** - Probabilidade de Ocorrência do risco, nos termos do PPR;

**GC** - Gravidade da Consequência do risco, nos termos do PPR;

**F** - Fraco grau de PO ou de GC, nos termos do PPR;

**M** - Médio grau de PO ou de GC, nos termos do PPR;

**E** - Elevado grau de PO ou de GC, nos termos do PPR.

14. Considerou-se ainda o nível de risco resultante da conjugação entre a Probabilidade de Ocorrência do risco e a Gravidade da Consequência do risco, nos termos previstos no PPR.

**Matriz de aferição do nível de risco a partir dos critérios de probabilidade  
e impacto previsível**

		Probabilidade da Ocorrência (PO)		
		Fraco	Médio	Elevado
Gravidade da Consequência (GC)	Fraco	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Máximo

Nota: AdC. Matriz elaborada com base na matriz constante do Guia 1/2023 do MENAC, pág. 15.

15. Neste sentido, não estão contemplados no PPR da AdC riscos máximos, encontrando-se identificados como elevados os seguintes riscos:

Unidade Orgânica	Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco
DCC	Propostas de decisão de operações de concentração e avaliações prévias  Negociação de compromissos  Averiguação de operações de concentração não notificadas  Processos de contraordenação (não notificação; realização de operações não autorizadas; não prestação de informações ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas; não colaboração; por incumprimento de compromissos)	Captura por advogados ou consultores (representantes das empresas notificantes)	M	E	Elevado

<b>DPR</b>	<p>Triagem e análise de denúncias</p> <p>Receção e gestão de pedidos de dispensa ou redução da coima</p> <p>Planeamento e desenvolvimento de diligências de investigação</p> <p>Negociação de compromissos</p> <p>Conversações em procedimentos de transação</p> <p>Propostas de decisão em processos por práticas restritivas da concorrência</p>	Captura por advogados e/ou representantes das empresas visadas/ denunciantes	M	E	Elevado
<b>URF</b>	Gestão Financeira	Movimentação indevida de dinheiros	M	E	Elevado
	Gestão de Aprovisionamento e Património	<p>Favorecimento de prestadores de bens e serviços</p> <p>Incipiente acompanhamento, monitorização e controlo do cumprimento do contrato com fornecedores</p>	M M	E E	Elevado Elevado
<b>UTIC</b>	Gestão de Arquivo e Expediente	Desaparecimento de correspondência	M	E	Elevado

16. Não se encontrando estabelecido um nexo entre os riscos e as concretas medidas identificadas, e por motivos de completude do exercício, foi avaliado o cumprimento da integralidade das medidas contemplados no PPR da AdC para as atividades em que se inserem os riscos elevados identificados, através da matriz de avaliação que se segue.

### **Matriz de avaliação da execução do PPR**

#### **a) Departamento de Controlo de Concentrações (DCC)**

Atividades	Risco elevado ou máximo	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> <li>Propostas de decisão de operações de concentração e avaliações prévias</li> <li>Negociação de compromissos</li> <li>Averiguação de operações de concentração não notificadas</li> <li>Processos de contraordenação (não notificação; realização de operações não autorizadas; não prestação de informações ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas; não colaboração; por incumprimento de compromissos)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Captura por advogados ou consultores (representantes das empresas notificantes)</li> </ul>	M	E	Elevado	Cláusula contratual estabelecendo dever de sigilo	<b>Cumprido</b>
					Repartição de responsabilidades dirigentes entre Diretor e Diretor Adjunto	<b>Cumprido</b>
					Equipas pluripessoais	<b>Cumprido</b>
					Rotatividade de funções	<b>Cumprido</b>
					Ações de supervisão	<b>Cumprido</b>
					Acesso cruzado da correspondência através do SGD	<b>Cumprido</b>
					Manuais de procedimentos	<b>Cumprido</b>
					Reportes internos com aprovação prévia do CA das opções estratégicas dos processos	<b>Cumprido</b>
					Mecanismos de acesso a processos	<b>Cumprido</b>
					Regras de segurança nas aplicações informáticas	<b>Cumprido</b>
					Reuniões periódicas envolvendo todas as equipas de instrutores para pontos de situação	<b>Cumprido</b>
					Publicação na página eletrónica da AdC de informação sobre processos em curso sobre decisões emitidas	<b>Cumprido</b>
					Publicação de Linhas de Orientação em matéria de controlo de concentrações	<b>Cumprido</b>
					Mecanismos de <i>checks and balances</i> no processo decisório para verificação da robustez	<b>Cumprido</b>

					jurídico- económica das abordagens propostas, quer através da interação matricial entre unidades operacionais, e.g. pelo DJC e/ou pela equipa do Economista-Chefe, quer, pontualmente, por consultores externos	
					Subdelegação de poderes do CA no âmbito do regime jurídico da concorrência, com obrigatoriedade de reporte regular àquele órgão	<b>Cumprido</b>

**b) Departamento de Práticas Restritivas da Concorrência (DPR)**

Atividades	Risco elevado ou máximo	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Triagem e análise de denúncias</li> <li>• Receção e gestão de pedidos de dispensa ou redução da coima</li> <li>• Planeamento e desenvolvimento de diligências de investigação</li> <li>• Negociação de compromissos</li> <li>• Conversações em procedimentos de transação</li> <li>• Propostas de decisão em processos por práticas restritivas da concorrência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Captura por advogados e/ou representantes das empresas visadas/denunciantes</li> </ul>	M	E	Elevado	Cláusula contratual estabelecendo dever de sigilo	<b>Cumprido</b>
					Mecanismo de reporte/registo da existência de conflitos de interesses	<b>Cumprido</b>
					Repartição de responsabilidades dirigentes entre Diretor e Chefes de Unidade	<b>Cumprido</b>
					Equipes pluripessoais	<b>Cumprido</b>
					Rotatividade de funções	<b>Cumprido</b>
					Ações de supervisão e monitorização da tramitação processual	<b>Cumprido</b>
					Acesso cruzado a informação e documentação através do SGD	<b>Cumprido</b>

					<b>Cumprido</b>
				Manuais de procedimentos	<b>Cumprido</b>
				Reportes internos regulares junto dos diferentes níveis da cadeia hierárquica com aprovação prévia do CA das opções estratégicas dos processos	<b>Cumprido</b>
				Mecanismos de salvaguarda e registo para acesso a processos relevantes e sensíveis	<b>Cumprido</b>
				Regras de segurança nas aplicações informáticas	<b>Cumprido</b>
				Reuniões periódicas envolvendo todas as equipas de instrutores para pontos de situação e análise da estratégia de investigação /decisão	<b>Cumprido</b>
				Publicação na página da AdC das decisões adotadas	<b>Cumprido</b>
				Publicação de Linhas de Orientação em matéria de práticas restritivas da concorrência	<b>Cumprido</b>
				Mecanismos de <i>checks and balances</i> no processo decisório para verificação da robustez jurídico- económica das abordagens propostas, quer através da interação matricial entre unidades operacionais, e.g. pelo DJC e/ou pela equipa da Economista-Chefe, quer, pontualmente, por consultores externos	<b>Cumprido</b>
				Subdelegação de poderes do CA no âmbito do regime jurídico da concorrência, com obrigatoriedade de	<b>Cumprido</b>

					reporte regular àquele órgão	
--	--	--	--	--	------------------------------	--

**c) Unidade de Recursos Financeiros e Patrimoniais (URF)**

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
Gestão Financeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>Movimentação indevida de dinheiros</li> <li>Quebra de sigilo e divulgação de informação a terceiros</li> </ul>	M	E	Elevado	Reporte interno periódico através de relatórios de execução e financeira e patrimonial	<b>Cumprido</b>
					Reconciliações bancárias mensais	<b>Cumprido</b>
					Limitação do valor disponível de fundo de maneio e controlo rigoroso da sua movimentação	<b>Cumprido</b>
					Procedimentos de controlo interno na área da Contabilidade instituídos em Manual de Procedimentos que é regularmente atualizado	<b>Cumprido</b>
					Controlo diário da movimentação das contas bancárias	<b>Cumprido</b>
					Segregação de Funções entre a receita e despesa (tarefas distribuídas anualmente aos colaboradores da contabilidade)	<b>Cumprido</b>
					Segregação de funções ao nível da elaboração dos Pedidos de Pagamento (PAP), autorização do PAP e pagamento do PAP no Homebanking	<b>Cumprido</b>

					Acompanhamento constante do Fiscal Único	<b>Cumprido</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Favorecimento de prestadores de bens e serviços</li> <li>Incipiente acompanhamento, monitorização e controlo do cumprimento do contrato com fornecedores</li> </ul>	M		Elevado	Segregação de funções em mais de um interveniente na aquisição ou adjudicação de bens e serviços	<b>Cumprido</b>
		M		Elevado	Aplicação do Regulamento 11/2022, de 6 de janeiro, sobre a inexistência de conflitos de interesses dos prestadores de serviços, dos gestores de contratos e do júri dos procedimentos de contratação pública	<b>Cumprido</b>
					Intensificar o controlo na execução dos contratos com recurso a relatórios periódicos elaborados pelos Gestores de Contratos	<b>Cumprido</b>
					Intensificar a utilização da plataforma eletrónica para as contratações em que não há obrigação legal de utilização da plataforma	<b>Cumprido</b>
					Reforçar a transparência na contratação com a publicitação não obrigatória no portal base	<b>Em revisão</b> Apesar de não ser obrigatório publicitar no Portal Base o procedimento de ajuste direto, regime simplificado pois encontra-se dispensado nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do CCP, a URF está a planear iniciar o

						carregamento de alguns procedimentos de regime simplificado no Portal, tendo sido prioritário atualizar os de regime obrigatório; está a ser elaborado o plano correspondente.
					Vários níveis de validação – circuito de controlo de faturas	<b>Cumprido</b>
					Validação da existência da necessidade de aquisição por outras unidades orgânicas e/ou pelo CA	<b>Cumprido</b>
					Exigência de fundamentação nas propostas e aquisição de bens e serviços	<b>Cumprido</b>
					Utilização de ajuste direto limitado a casos de urgência ou de exceção devidamente fundamentada	<b>Cumprido</b>
					Sempre que viável do ponto de vista administrativo, opção pelo concurso público para a contratação da aquisição de bens e serviços, ainda que com preço base inferior ao limite legal	<b>Cumprido</b>
					Realização do inventário em suporte informático, com verificações físicas anuais	<b>Cumprido</b>
					Sistema de Gestão de Stocks, com requisição eletrónica e registo de entradas e saídas	<b>Cumprido</b>

					Controlo de consumos, aferindo desvios relativamente aos consumos médios	<b>Cumprido</b>
					Controlo das entradas e saídas no edifício sede da AdC, incluindo acompanhantes e visitantes - conforme normas do manual de utilização do edifício	<b>Cumprido</b>
					Visitantes acompanhados por elementos da AdC	<b>Cumprido</b>
					Nomeação de júri para procedimentos de contratação com preferência por inclusão de trabalhadores afetos a outras unidades orgânicas	<b>Cumprido</b>
					Subdelegação de poderes do conselho de administração no domínio da gestão económico-financeira e patrimonial com obrigatoriedade de reporte interno trimestral, através de relatório de execução e acompanhamento das atividades subdelegadas, incluindo despesas incorridas	<b>Cumprido</b>
					Procedimentos de controlo interno na área de aprovisionamento e património instituídos em Manual de Procedimentos que é regularmente atualizado	<b>Cumprido</b>

**d) Unidade de Tecnologias de Informação e Comunicação (UTIC)**

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
• Gestão de Arquivo e Expediente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violação da correspondência e do dever de sigilo</li> <li>• Desaparecimento de correspondência</li> <li>• Viciação da data de entrada</li> </ul>	F	E	Moderado	Intensificar o sistema de gestão documental através da digitalização de documentos e não reprodução dos mesmos em cópia	<b>Cumprido</b>
		M	E	Elevado	Segregar funções entre a receção / expedição e registo da correspondência no sistema de gestão documental	<b>Cumprido</b>
		F	E	Moderado	Procedimentos internos para a receção e encaminhamento da correspondência e de documentação diversa	<b>Cumprido</b>
					Criação de perfis de acesso a correspondência registada no sistema de gestão documental	<b>Cumprido</b>

### **3. Conclusões**

17. O presente relatório de avaliação intercalar é fundamental para o controlo da implementação das medidas de prevenção das situações identificadas de risco elevado ou máximo.
18. Conforme exposto, e quanto às situações identificadas de risco elevado ou máximo, a quase totalidade das medidas preventivas encontrava-se implementada e em pleno cumprimento pela AdC, encontrando-se apenas uma das 61 em revisão, ou seja, cerca de 0,6%, e estando identificadas pela AdC as ações necessárias para alcançar uma plena implementação do PPR.
19. Em 2024, encontra-se em curso uma revisão, quer do PPR, quer do Código de Conduta, que será consubstanciada a breve prazo.
20. A AdC considera que cumpre de forma efetiva e adequada a implementação de medidas de prevenção que permitem mitigar os riscos elevado ou máximo identificados.

Lisboa, 30 de outubro de 2024